



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



LEI Nº 680/2023

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA ESTRUTURA DA LEI MUNICIPAL Nº. 670/2022 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO-PA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, Estado do Pará, Senhor GELSON LUIZ DILL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, propõe à CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação por Recurso Vinculado no valor de até **R\$ 9.509.997,41** (nove milhões e quinhentos e nove mil e novecentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos), destinado a dotação abaixo mencionada:

ORGÃO: 09.004.15.451.0017 – Secretaria municipal de Obras, Transportes e serviços Urbanos.		
PROJETO/ATIVIDADE: 1076 - Pavimentação da Pista de Pouso e decolagem do Aeródromo Municipal de Novo Progresso/PA		
Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
44905100 – Obras e Instalações	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 586.748,53
44905100 – Obras e Instalações	17100000 - Outros Convênios do Estado	R\$ 8.923.248,88
TOTAL DA AÇÃO		R\$ 9.509.997,41

Artigo 2º - O presente Crédito Adicional Suplementar, ampara-se nos artigos 40 e 43 da Lei Federal Nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



no inciso II do § 1º do Artigo 43 da mesma Lei, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação por recurso vinculado.

Artigo 3º - Os recursos utilizados para atender o presente Crédito, configurando o excesso de arrecadação, serão aqueles originários da celebração do **COVÊNIO Nº 120/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO-PA (PROCESSO Nº 2022/483422)**.

Artigo 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei Nº. 669 de 02/12/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei Nº. 627 de 13/10/2021 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Progresso(PA), 17 de abril de 2023.

GELSON LUIZ
DILL:5817939
9168

Assinado de forma
digital por GELSON
LUIZ DILL:58179399168
Dados: 2023.04.17
10:30:43 -03'00'

Gelson Luiz Dill
Prefeito Municipal

